

Dr. Paulo Augusto Guaresqui, Procurador Regional Eleitoral.

## **PORTARIA CONJUNTA**

### **PORTARIA CONJUNTA PRE/CRE**

#### **PORTARIA CONJUNTA Nº 1 DE 05/11/2025**

##### **PUBLICAÇÃO EM : 11/11/2025**

Institui comitê interno no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo, visando ao atendimento à Política Nacional Judicial de Atenção a Pessoas em Situação de Rua.

O Desembargador DAIR JOSÉ BREGUNCE DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo e a Desembargadora JANETE VARGAS SIMÕES, Vice-Presidente e Corregedora Regional Eleitoral, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e,

CONSIDERANDO a Resolução CNJ n. 425, de 8 de outubro de 2021, que instituiu, no âmbito do Poder Judiciário, a Política Nacional Judicial de Atenção a Pessoas em Situação de Rua e suas interseccionalidades;

CONSIDERANDO o Despacho id. 1349186, exarado no Processo SEI 0008206-91.2024.6.08.8000, que indica a Assessora Técnica da Corregedoria e o Assessor de Comunicação Institucional para realização de ações com a finalidade de assegurar o cumprimento da Política Nacional Judicial de Atenção a Pessoas em Situação de Rua;

CONSIDERANDO que os trabalhos referentes a ações de atendimento a pessoas em situação de rua, de competência da Corregedoria Regional Eleitoral, foi intitulado pela ASTEC como "Cidadania nas Ruas: sou Eleitor" em referência à sigla da Corregedoria Regional Eleitoral (CRE);

##### **RESOLVE:**

Art. 1º Instituir, no âmbito do TRE-ES, o Comitê de atendimento à Política Nacional Judicial de Atenção a Pessoas em Situação de Rua, que tem por finalidade a realização de ações, campanhas e projetos, para assegurar o cumprimento da Política Nacional de Atenção a Pessoas em Situação de Rua, nos termos da Resolução CNJ n. 425/2021, com a seguinte composição:

I - Juiz Auxiliar da Corregedoria - Supervisor

II - Assessora Técnica - Coordenadora: Cadastro Eleitoral e serviços eleitorais correlatos

III - Assessor de Comunicação Institucional - Coordenador: Comunicação Institucional

Art. 2º Designar os servidores Silvana Goddio Bastos Cardoso, Assessora Técnica da Corregedoria, como coordenadora dos trabalhos correlatos ao Cadastro Eleitoral, e o servidor Gustavo Tenório Pinheiro, Assessor, como Coordenador das atividades de comunicação institucional, competindo a supervisão dos trabalhos ao Excelentíssimo Juiz Auxiliar da Corregedoria, no período de sua designação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Desembargador DAIR JOSÉ BREGUNCE DE OLIVEIRA

Presidente

Desembargadora JANETE VARGAS SIMÕES

Vice-Presidente e Corregedora Regional Eleitoral

## **DOCUMENTOS DA DG**

### **PORTARIAS**

#### **PORTARIA Nº 601 DE 10/11/2025**

**PUBLICAÇÃO EM : 11/11/2025**

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO, NA FORMA DO ART. 3º DA RESOLUÇÃO TSE Nº 23.323/2010, e do art. 94, XXVII, da Res. TRE/ES 705/07, RESOLVE conceder o pagamento de Diárias e - nas hipóteses de seus §§ 1º ou 3º - do Adicional de que trata o art. 16 da referida Resolução, na forma discriminada a seguir:

Diária Nº 202503152

Descrição sintética do serviço a ser executado: "Encontro de Secretárias e Secretários de Orçamento e de Administração da Justiça Eleitoral", que será realizado no TSE.

Período do evento: De 12/11/2025 até 13/11/2025.

Quantidade de adicionais de deslocamento: 2

Localidades:

MUNICÍPIO	ESTADO	DATA DE CHEGADA	DATA D E SAÍDA	TRASLADO	USO DO CARRO	HOSPEDAGEM FORNECIDA	VALOR HOSPEDAGEM (DIÁRIO)
Brasília	DF	11/11/2025	14/11 /2025	Não	Não	Não	R\$ 0,00

Detalhamentos:

LOCALIDADE	DIAS ÚTEIS	Q T D DIÁRIAS	VALOR DIÁRIA	ADIC DESLOC	DESCONTO ALIMENT	AUX. GLOSA	VALOR TOTAL
JOSE ADRIANI BRUNELLI DESTEFFANI							
Brasília	4	3,50	R\$ 763,60	R\$ 610,88	(R\$ 324,44)	R\$ 268,28	R\$ 2.690,76
		3,50					R\$ 2.690,76

CARLOS ALBERTO DA ROCHA PADUA FILHO

Brasília	4	3,50	R\$ 763,60	R\$ 610,88	(R\$ 324,44)	R\$ 268,28	R\$ 2.690,76
		3,50					R\$ 2.690,76
							R\$ 5.381,52

Beneficiários:

NOME	CARGO	LOTAÇÃO	AUX. ALIM	A C . MEMBRO?	GLOSA	VALOR DIÁRIA
JOSE ADRIANI BRUNELLI DESTEFFANI	CJ-03	Vitória	R\$ 1.784,42	Não	R\$ 268,28	R\$ 2.690,76
CARLOS ALBERTO DA ROCHA PADUA FILHO	CJ-02	Vitória	R\$ 1.784,42	Não	R\$ 268,28	R\$ 2.690,76

Fundamentação: Lei 8.112/90 (arts. 58 e 59) e Lei 8.460/92 (art. 22, §8º), com redação dada pela Lei 9.527/97; Res. CNJ 73/09; Port. TRE/ES 171/09; Ports. TSE 255/10 e 247/2016 e Resolução TSE nº 23.534/2017

Alvimar Dias Nascimento